

LEI N° 681, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1° - É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 meses nos termos da Lei n° 608, de 25 de fevereiro de 2010, em razão de excepcional interesse público, servidor, em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Médico	40 horas	R\$ 2.694,57
02	Médico	20 horas	R\$ 1.347,29

Parágrafo único. O servidor contratado perceberá nos termos do art.5° da Lei 600 de 12 de novembro de 2009, uma gratificação adicional à sua remuneração, sendo a mesma reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas do reajuste dos servidores municipais.

Art.2° - As especificações exigidas para contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, constantes na Lei 199 de 29 de outubro de 1997.

Art.3° - A vigência da presente Lei será a partir da publicação da mesma.

Art.4° - Ao contratado é assegurado os direitos previstos no art.234. da Lei 044 de 18 de agosto de 1993.

Art.5° - O Município poderá a qualquer tempo rescindir unilateralmente o contrato, independente de qualquer aviso ou notificação.

Art.6° - O contrato de que trata o art.1° será de natureza administrativa e tutelado subsidiariamente por normas do Código Civil, no qual trata de locação de serviços.

Art.7° - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento corrente até o montante de R\$ 59.000,00 para fazer frente às despesas decorrentes da contratação de que trata o art.1° da presente Lei, que correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....03-Administração Específica
Unidade Orçamentária..... 03- Sec. Mun. Saúde e Assistência Social
Função.....10-Saúde
Subfunção..... 301- Atenção Básica
Programa..... 503- Atenção Básica à Saúde
Atividades.....2.047- Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Despesa

3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinadoR\$ 53.216,97

Fonte: 0040 – ASPS

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado..... R\$ 5.783,03

Fonte: 4520 – PSF – Federal

Art.8º - Servirá de cobertura do crédito adicional especial de que trata o art.7º o superávit financeiro apurado em 31-12-2011 na fonte de recurso 4520 no valor de R\$ 5.783,03 e na fonte de recurso 0001-Livres no valor de R\$ 53.216,97 de acordo com o art.43, § 1º, I da Lei nº 4320 de 17 março de 1964.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE,
aos trinta dias do mês de março de 2012.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30-03-2012

MARCOS ANTONIO CERA
Secretário Municipal da Administração